

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Resolução nº 23.191/2009, que passa a ser a seguinte:

Art. 1º A propaganda eleitoral nas eleições gerais de 2010 obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 2º Alterar a redação do art. 29 da Resolução nº 23.191/2009, que passa a ser a seguinte:

Art. 29. Os debates transmitidos por emissora de rádio ou televisão serão realizados segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre os partidos políticos e a pessoa jurídica interessada na realização do evento, dando-se ciência à Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 46, § 4º).

Art. 3º Alterar a redação do *caput* do art. 30 da Resolução nº 23.191/2009, que passa a ser a seguinte:

Art. 30. Inexistindo acordo, os debates transmitidos por emissora de rádio ou televisão deverão obedecer as seguintes regras (Lei nº 9.504/97, art. 46, I, a e b, II e III):

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 2010.

AYRES BRITTO – PRESIDENTE. ARNALDO VERSIANI – RELATOR. RICARDO LEWANDOWSKI.  
CÁRMEN LÚCIA. FERNANDO GONÇALVES. ALDIR PASSARINHO JUNIOR. MARCELO RIBEIRO.

#### RESOLUÇÃO Nº 23.248

INSTRUÇÃO Nº 22-06.2010.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Arnaldo Versiani.

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

#### Ementa:

Altera a Resolução-TSE nº 23.216/2010, que dispõe sobre a arrecadação de recursos financeiros de campanha eleitoral por cartões de crédito.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral e considerando que o artigo 2º da Resolução nº 23.216/2010 veda o parcelamento das doações mediante cartão de crédito, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso VI do art. 9º, renumerando-se os demais incisos.

Art. 2º Revogar o item 7 do Anexo II do Registro DETALHE do arquivo de doações pela internet (Tamanho 158), renumerando-se os demais itens.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2010.

AYRES BRITTO – PRESIDENTE. ARNALDO VERSIANI – RELATOR. RICARDO LEWANDOWSKI.  
FERNANDO GONÇALVES. ALDIR PASSARINHO JUNIOR. MARCELO RIBEIRO.

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 127/2010

#### RESOLUÇÃO Nº 23.247

INSTRUÇÃO Nº 126 (38.230-93.2009.6.00.0000) – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Arnaldo Versiani.

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

#### CALENDÁRIO ELEITORAL

(Eleições de 2010)

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral, e tendo em vista as alterações na Lei nº 9.504/97, trazidas pela Lei nº 12.034/2009, resolve:

Art. 1º Revogar o item 1 do dia 23 de setembro de 2010 – quinta-feira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2010.

AYRES BRITTO, PRESIDENTE – ARNALDO VERSIANI, RELATOR – FERNANDO GONÇALVES –  
ALDIR PASSARINHO JUNIOR – MARCELO RIBEIRO.

#### Despacho

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS Nº 050/2010

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 35.830 (43528-66.2009.6.00.0000) - AVARÉ – SP.

RELATOR: MINISTRO ARNALDO VERSIANI.